



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

*LEI N.º 1034/01*

*DE, 02 DE JULHO DE 2001*

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*Dr. Márcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul*, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperação Técnica Operacional com a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, visando criar condições legais para instalação do escritório regional de Jardim-MS, executando serviços ao público em geral, com o ônus de ceder as dependências para funcionamento do escritório, com todo o mobiliário necessário, bem como um servidor do município, com escolaridade e nível técnico exigidos para o trabalho.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 02 DE JULHO DE 2001.

  
**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**  
*Prefeito Municipal.*